



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - ARTIGO 75, VIII, DA LEI N. 14.133/2021

I. Objeto:

Constitui objeto da presente contratação:

Contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de avaliação neuropsicológica com emissão de laudo para o Departamento Municipal de Saúde de Inconfidentes, MG.

II. Justificativa da necessidade da contratação e da solução esperada:

Para a compra e estudo do objeto em epígrafe em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos:

Faz-se a necessidade de Contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de avaliação neuropsicológica com emissão de laudo para o Departamento Municipal de Saúde de Inconfidentes, MG.

Necessidade da Contratação

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público em conformidade ao Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista que se trata de avaliação neuropsicológica.

Vale salientar que diante que o paciente PAULO DANIEL DE OLIVEIRA CHESSA requer inúmeros cuidados especiais, em avaliação neuropsicológica com emissão de laudo, conforme encaminhamento da escola devido ao CID10f81.

Ainda a notificação ordem judicial nº 5001332-81.2025.8.13.0460, onde solicita-se ao Município de Inconfidentes/MG a realização da avaliação com urgência do Sr. Paulo Daniel de Oliveira Chessa, conforme ordem judicial em anexo emitida pelo excelentíssimo Juiz de Direito Dr. João Cláudio Teodoro.

2.2. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Ocorre que a referida contratação de avaliação neuropsicológica com emissão de laudo não é disponibilizada pelo SUS e a paciente não tem condições de arcar com os custos do mesmo, conforme parecer da Assistência Social do município em anexo.

Assim, se faz necessária avaliação neuropsicológica com emissão de laudo, conforme informado pelo médico da paciente.

Ressalte-se que referido procedimento de avaliação neuropsicológica com emissão de laudo não é um procedimento corriqueiro, pois não é disponibilizado pelo SUS e não solicitado frequentemente no Departamento Municipal de Saúde, razão pela qual não se tem a mesma licitada.

Descrição e quantitativo para a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	35951	SERVIÇO	01	AValiação Neuropsicológica com Emissão de Laudo.

Para fins de estimativas preliminares de custos e realização da análise de custo total de propriedade, obteve-se o levantamento de mercado de acordo com a necessidade do(s) Departamento(s) solicitante(s) com seguinte(s) preço(s) referencial(is) o valor obtido por meio de cotação com empresas do ramo valor(es) na planilha abaixo:

	FORNECEDOR		TELEFONE	CNPJ		FORNECEDOR		TELEFONE	CNPJ
1	LESLEY SOUZA RAMALHO				6				
2	ISABELLE SANTOS BORGES				7				
3	ABA SENSE INSTITUTO NEUROCIÊNCIAS E COM				8				
4	DAIANE MELLO DE SOUZA FERREIRA				9				
5					10				

Item	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	SV	1 AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA CC	1.400,00	2.300,00	2.100,00	4.200,00							2.500,00
		349.000.100	1.400,00	2.300,00	2.100,00	4.200,00							2.500,00
		Marca:											
Total da Cotação do Fornecedor R\$			1.400,00	2.300,00	2.100,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 1.400,00													
Total Geral - Classificação Final (Média) R\$: 2.500,00													

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ARTIGO 75, VIII, DA LEI N. 14.133/2021

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITARIO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

A contratação se justifica para atender as demandas do Departamento de requisitante. A presente contratação direta correrá por conta das **dotações orçamentárias** previstas para o exercício:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC	FONTE		
312	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
710	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos

III. DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

A contratação do(s) serviço(s) será **realizada em parcela única em conformidade ao cronograma apresentado pela empresa junto a proposta**, respeitando os prazos para início estipulado na AF (autorização de serviço).

Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para o início do(s) serviço(s), a CONTRATADA deverá apresentar Departamento de licitações, em até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo início deverá ser encaminhado ao departamento de licitações do Município de Inconfidentes-MG, através de protocolo no piso térreo da prefeitura municipal de Inconfidentes-MG, sito à Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, centro, ou pelo e-mail compras@inconfidentes.mg.gov.br, os pedidos pelo e-mail deverão ser confirmado pela empresa CONTRATADA, via contato telefônico com um servidor do Departamento de licitações pelo telefone (35) 3464-1000, sobre risco de decair o pedido e sofrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

as sanções pertinentes, ficando a critério deste, e apoiado pelo departamento jurídico para acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o objeto tenha sido iniciado a prestação dos serviços, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

IV. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.**

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

VI. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de ____/____/2025, contados do(a) 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Supervisionar a prestação do serviço do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos qualidade, agilidade no retorno das ações eficiência de informação de dados.

Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, durante a vigência do Contrato ou equivalente, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda sua vigência, informando à Contratada a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender as demais condições descritas no Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência do Edital e Contrato;

Responsabilizar-se pelo serviço pretendidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos itens, sob pena, sem prejuízo das demais sanções;

A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IX. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. apresentação de documentação falsa;

9.1.2. retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falha na execução do Contrato;

9.1.4. fraude na execução do Contrato;

11.1.5. comportamento inidôneo;

9.1.6. declaração falsa;

9.1.7. fraude fiscal.

9.2. Para condutas descritas nos itens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5, 9.6 e 9.2.7 serão aplicadas multas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

9.2.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;

9.2.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

X. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

10.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

10.2.1. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

10.2.2. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

10.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XI. Do Pagamento

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Inconfidentes, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

11.2. Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

11.3. O pagamento somente se dará após confirmação dos serviços prestados, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

11.4. No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

XII. DA GARANTIA

12.1 A licitante deverá prestar os serviços do objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

consumidor, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.

12.2. Se for constatado que um objeto desatender às exigências mínimas estipuladas, ou foi entregue em péssimas condições de uso, a CONTRATADA deverá trocar o objeto entregue por um novo, ou refazer os serviços sem novos custos a administração municipal

XIII. Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

13.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

13.2. A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. No caso em epígrafe foram coletadas 3 (três) Cotações de Preços da prestação de serviços do ramo de atividade relacionado ao objeto, estando justificados os preços.

Inconfidentes (MG), 12 de agosto de 2025.

TELMA LÚCIA MOREIRA
CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação